

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição e Instalação de Ar Condicionado para atender as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial e a Residência Terapêutica.

### 2. CLASSIFICAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS COMUNS

Os objetos descritos nesse Termo de Referencia são classificados como Bens e serviços Comuns não contínuo, sendo assim, se enquadrando na modalidade de Pregão, conforme Lei 10.520/2002.

### 3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

O critério de aceitação do objeto se dará conforme especificação relacionada abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1	Aparelho de ar condicionado tipo Split Inverter 12000 btus - Especificação técnica: Controle remoto; ciclo: frio; tecnologia: inverter; gás refrigerante: R410A; área do ambiente até (m <sup>2</sup> ): 20; voltagem (v): 110 Monofásico; classificação energética Inmetro: A; capacidade de refrigeração (btu/h): 12.000; capacidade de refrigeração (kwh/h): 3,52; potência elétrica consumida - refrigeração (w): 896; vazão de ar (m <sup>3</sup> /min): 9,16; nível de ruído da unidade interna (dba): 42; nível de ruído da unidade externa (dba): 42; Com fornecimento de 6 metros de tubulação de cobre.	03

### 4. JUSTIFICATIVA

Atender a resolução SES Nº 2429 de 09 de setembro de 2021, que estabelece critérios e valores para o programa de Cofinanciamento, fomento e inovação da rede de Atenção Psicossocial, onde destina recurso com o objetivo de apoiar as ações relacionadas aos municípios.

### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária está prevista nas seguintes despesas: Programa de Trabalho 16.020.10.301.0015.2.183; Natureza da Despesa: 4.4.90.52.99.00.00; Fonte: 1621.

## **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**6.1** Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

**6.2** Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisições, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo e pelo eventual edital e seus anexos.

**6.3** Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**6.4** Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da PMS à futura execução contratual do objeto em questão.

**6.5** Cientificar, imediatamente, à fiscalização da PMS qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

**6.6** Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da PMS.

**6.7** Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

**6.8** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto da pertinente contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**6.9** Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

**6.10** Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**6.11** Para fins de qualificação técnica, deverão ser apresentados: Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da contratada, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste termo de referência.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens e/ou materiais, segundo os cronogramas estimados e efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.

**7.2** Designar servidores da PMS para acompanhar e fiscalizar o objeto a ser contratado e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.

**7.3** Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação das obrigações.

**7.4** Efetuar o(s) pagamento(s) à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo(s) estabelecidos neste termo e eventual edital.

**7.5** Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a ser contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.6** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital de licitação respectivo.

## **8. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**8.1** O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência e do respectivo edital do certame caberão aos

servidores a serem designados pela Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.

**8.2** Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação da contratação.

**8.3** As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da PMS deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

## **9. REQUISITOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA DOS ITENS**

A Empresa deverá apresentar documentos que comprovem as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

## **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para fins de qualificação técnica, deverão ser apresentados: Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da contratada, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste termo de referência.

## **11. SANÇÕES**

A inobservância, pela contratada, de cláusula ou obrigação constante deste Termo de Referência autorizará a contratante a aplicar-lhe as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou seja:

- a)** Advertência;
- b)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de

contratar com a administração por até 2 (dois) anos;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

**d)** Multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:

- Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados;
- Pelo retardamento na entrega dos bens adquiridos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor estimado em atraso até o 10º dia, data a partir da qual se caracterizará o inadimplemento absoluto;
- Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela da entrega não realizada ou realizada em desacordo com o presente contrato ou com as normas legais e infralegais aplicáveis à espécie;
- Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto do contrato, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor mensal estimado;
- Pela rescisão do contrato por culpa da contratada, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado.

## **12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

O fornecedor deverá entregar o bem de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência, e segundo o estabelecido no item 3 supra.

O prazo de execução dos serviços será de 15 (quinze) dias, com início a contar a partir da assinatura da ordem de início de serviço.

## **13. MODO / PRAZO / LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**13.1** O objeto contratado, deverá ser fornecido em até 15 (quinze) dias corridos de acordo com o contrato a ser firmado com a empresa vencedora, a contar da efetiva ciência quanto à ordem de início do

mesmo (emitida pela Secretaria requisitante). Somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no Item 3 (três) do presente Termo de Referência.

**13.2** Nesse prazo, a Contratada deverá enviar os bens contratados, de maneira parcial, conforme ordem de entrega emitida por esta Secretaria.

**13.3** O lugar de entrega dos bens, será no almoxarifado da Secretaria de Saúde, o qual se qualifica como local adequado para o armazenamento dos bens até que sejam tombados e levados ao local onde serão utilizados. O almoxarifado, está localizado na Avenida Saquarema, nº 4.990 loja B, Bacaxá – Saquarema – RJ – CEP: 28.994-711.

#### **14. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO**

Executado o contrato o seu objeto será recebido, o responsável pelo recebimento, provisoriamente emitirá o Termo Circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material conforme especificação no Termo de Referência. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação conforme prevê o Art. 73, 74 e 76 da lei nº 8.666, de 1993.

#### **15. CONDIÇÕES DE GARANTIA**

O material deverá ter no mínimo 1 (um) ano de garantia, devendo este ser conferido no momento de entrega pelo Setor responsável, qualquer circunstância adversa será devolvido de imediato não ocorrendo nenhum ônus para a Prefeitura, devendo a empresa no prazo máximo de 48 horas fazer a substituição sob o crivo de nova conferência e posterior aprovação ou não, decorrido o prazo e não cumprido o estabelecido será punida a empresa conforme sanções a serem estipuladas no instrumento contratual.

#### **16. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E FORMAS DE JULGAMENTO**

Modalidade de Pregão, conforme Lei 10.520/2002, de menor preço unitário.



## **17. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do contrato e emissão da nota fiscal, mediante prévio empenho.

## **18. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

## **19. ANEXOS**

**19.1 Anexo I – Memória de Cálculo**

**19.2 Anexo II – Resolução SES 2429**

Saquarema, 22 de setembro de 2022.

Elaborado por:

**Emilly Flores Pinheiro Menezes**

*Diretor adjunto/Analista*

*Mat.: 959533-2*

**João Alberto Teixeira Oliveira**

*Secretário Municipal de Saúde*

*Mat.: 80.101*



### Anexo I – Memória de Cálculo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAPS AD	CAPS II	RT I e II	TOTAL
1	Aparelho de ar condicionado tipo Split Inverter 12000 btus - Especificação técnica: Controle remoto; ciclo: frio; tecnologia: inverter; gás refrigerante: R410A; área do ambiente até (m <sup>2</sup> ): 20; voltagem (v): 110 Monofásico; classificação energética Inmetro: A; capacidade de refrigeração (btu/h): 12.000; capacidade de refrigeração (kwh/h): 3,52; potência elétrica consumida - refrigeração (w): 896; vazão de ar (m <sup>3</sup> /min): 9,16; nível de ruído da unidade interna (dba): 42; nível de ruído da unidade externa (dba): 42; Com fornecimento de 6 metros de tubulação de cobre.	1	2	0	<b>03</b>





À Controladoria Geral do Município,

Enviamos os presentes autos para análise, tendo em vista a readequação cumprindo as exigências apontadas às fls. 13.

Saquarema, 22 de setembro de 2022.

**João Alberto Teixeira Oliveira**  
*Secretário Municipal de Saúde*  
*Mat.: 80.101*